



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.943/2021

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial de área de terreno, e dá outras providências.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Relatório expedido pelo Setor de Engenharia e Obras deste Município, onde foi constatada que a construção da Câmara Municipal, devido a um equívoco na locação da obra, adentrou ao lote nº 11 da Rua Acre, s/nº de propriedade particular do Sr. Rui de Oliveira (CPF: 004.331.208-00);

**CONSIDERANDO** que, o projeto de Lote Urbano, processo nº 008/2017, foi aprovado em 21/10/2019, e no mesmo consta a área desdobrada de 40,92 metros quadrados, com a anuência do proprietário Sr. Rui de Oliveira e que a mesma já está averbada em matrícula do CRI Piraju nº 23.690;

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de unificar a área de 40,92 metros quadrados à Matrícula nº 23.203 de propriedade do Município de Manduri;

### D E C R E T A:-

**ART. 1.º** - Ficam declaradas para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial, pelo Município de Manduri, a área de 40,92 m<sup>2</sup> do lote nº 11 da Rua acre s/n (matricula 23.690), nas seguintes conformidades:

#### “Descrição da área pretendida”

**LOTE DESDOBRADO Nº 11-B:-** situado na cidade de Manduri, desta Comarca, no desmembramento denominado “**Real Parque II**” localizada no lado Ímpar da Rua Goiás, designado “**LOTE Nº 11-B**”, com a seguinte descrição: lote encravado, a ser unificado à Área 3A (M. 23.203), iniciando no ponto 6A, na confluência do Lote nº 11-A com o Loteamento Residencial Clélia, segue confrontando com o Loteamento Residencial Clélia em 3,20 metros até o ponto 6, deflete à direita e confronta com a Área 3A (M. 23.203) em 12,91 metros até o ponto 10, deflete à direita e confronta com o Lote nº 10 (M. 23.689) em 3,18 metros até o ponto 10A, deflete à direita confrontando com o Lote nº 11-A, deste desdobro, (M. 23.690) em 12,75 metros até o ponto 6A, encerrando o perímetro, perfazendo a área de 40,92 metros quadrados. **Cadastrado nesta repartição sob nº 02.004.648-0 com valor venal de R\$- 4.725,44 (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

**ART. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

**ART. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2021, suplementadas se necessário.

**ART.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Manduri, 15 de março de 2021.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal, data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública